

Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais

1. OBJETIVO

A presente Política tem por objetivo estabelecer diretrizes para a implementação e manutenção das práticas corporativas de privacidade e proteção de dados na Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos – Funceme, assim como promover a transparência ao tratamento dos dados pessoais realizados por esta instituição, atendendo aos princípios da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se à todas as unidades organizacionais da Funceme e a todos os colaboradores internos e externos, que porventura mantenham algum tipo de relação com a Funceme.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Funceme se fundamenta na **Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018** (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), na **Lei Estadual Nº 18.699, de 07 de março de 2024**, que dispõe sobre o Modelo de Governança da Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Poder Executivo Estadual e demais dispositivos normativos relacionados ao tema.

4. DEFINIÇÕES

Para efeito desta Política, entende-se por:

- a) **Agentes de Tratamento:** O controlador e o operador.
- b) **Anonimização:** Utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo.
- c) **Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD):** Autarquia de natureza especial, dotada de autonomia técnica e decisória, com patrimônio próprio e com sede e foro no Distrito Federal, responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, em todo o território nacional.
- d) **Banco de dados:** Conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico.
- e) **Comitê Estadual de Proteção de Dados Pessoais – CEPD:** instância colegiada, de abrangência corporativa, na área de proteção de dados pessoais, instituído pela Lei Estadual Nº 18.699/2024;

- f) **Comitê Setorial de Proteção de Dados Pessoais (CSPD):** Comitê setorial instituído pela Lei Estadual Nº 18.699/2024, que, preferencialmente, deverá ter a seguinte composição: 2 (dois) representantes da gestão superior; 01 (um) representante da área de tecnologia; 01 (um) representante da unidade setorial de controle interno; 01 (um) encarregado de dados pessoais.
- g) **Consentimento:** Manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.
- h) **Controlador:** Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.
- i) **Cookies:** Arquivos instalados no dispositivo de um usuário que permitem a coleta de determinadas informações, inclusive de dados pessoais em algumas situações, visando ao atendimento de finalidades diversas.
- j) **Dado Pessoal:** Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.
- k) **Dado Pessoal de Criança e de Adolescente:** o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) considera criança a pessoa até 12 anos de idade incompletos e adolescente aquela entre 12 e 18 anos de idade.
- l) **Dado Pessoal Sensível:** Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.
- m) **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:** Pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
- n) **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD):** Lei que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- o) **Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais – PEPD:** conjunto de normas, diretrizes, procedimentos e ações no âmbito do Poder Executivo Estadual com foco na adequação à Lei Federal n.º 13.709, de 2018.
- p) **Privacidade:** Direito fundamental que tem por objeto os comportamentos e acontecimentos atinentes aos relacionamentos pessoais em geral, às relações comerciais e profissionais que

o indivíduo não deseja que torne público e que são merecedores de tutela nos confrontos que não justifiquem ingerências, interferências ou outras formas indevidas de indiscrição.

- q) Proteção de Dados Pessoais:** Direito fundamental, ligado à dignidade da pessoa humana, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- r) Operador:** Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.
- s) Titular de Dados Pessoais:** Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.
- t) Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a:
- Acesso – possibilidade de comunicar-se com um dispositivo, meio de armazenamento, unidade de rede, memória, registro, arquivo etc., visando receber, fornecer, ou eliminar dados;
 - Armazenamento – ação ou resultado de manter ou conservar em repositório um dado;
 - Arquivamento – ato ou efeito de manter registrado um dado embora já tenha perdido a validade ou esgotada a sua vigência;
 - Avaliação – ato ou efeito de calcular valor sobre um ou mais dados;
 - Classificação – maneira de ordenar os dados conforme algum critério estabelecido;
 - Coleta – recolhimento de dados com finalidade específica;
 - Eliminação – ato ou efeito de excluir ou destruir dado do repositório;
 - Processamento – ato ou efeito de processar dados;
 - Produção – criação de bens e de serviços a partir do tratamento de dados;
 - Transferência – mudança de dados de uma área de armazenamento para outra, ou para terceiro;
 - Transmissão – movimentação de dados entre dois pontos por meio de dispositivos elétricos, eletrônicos, telegráficos, telefônicos, radioelétricos, pneumáticos etc.;
 - Utilização – ato ou efeito do aproveitamento dos dados.

5. PRINCÍPIOS

A aplicação desta Política será pautada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, e pela observância dos princípios previstos no art. 6º da Lei Nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD):

a) Da Adequação

Compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento.

b) Da Finalidade

Realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades.

c) Do Livre Acesso

Garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais.

d) Da Não Discriminação

Impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos.

e) Da Necessidade

Limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados.

f) Da Prevenção

Adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.

g) Da Qualidade dos Dados

Garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento.

h) Da Responsabilização e Prestação de Contas

Demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

i) Da Segurança

Utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

j) Da Transparência

Garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial.

6. PREMISSAS

A presente Política alinha-se institucionalmente à Política de Segurança da Informação e Comunicação da Funceme, e deve ser harmônica com a Lei Nº 15.175/2012 (Lei Estadual de Acesso à Informação) em face do dever de transparência e prestação de contas à sociedade pela Administração Pública.

Em atendimento a Lei Estadual Nº 18.699/2024, a Funceme instituiu, através da **Portaria Nº 081/2024**, o Comitê Setorial de Proteção de Dados Pessoais (CSPD), com as seguintes competências:

I – estabelecer ações e procedimentos necessários ao atendimento das normas definidas na PEPD e na Lei Federal n.º 13.709, de 2018;

II – monitorar, no seu âmbito setorial, o cumprimento das diretrizes e normas definidas pela PEPD;

III – desenvolver políticas internas que estejam em consonância com a PEPD e a Lei Federal n.º 13.709, de 2018;

IV – fomentar uma cultura organizacional que valorize a privacidade e a proteção de dados, incentivando boas práticas entre os colaboradores;

V – coordenar, em articulação com o encarregado de dados, as atividades necessárias em resposta a consultas ou solicitações da ANPD, em articulação com o CEPD;

VI – comunicar ao CEPD qualquer incidente de segurança que tenha repercussão na proteção de dados pessoais;

VII – fornecer orientação e treinamento para os colaboradores sobre as práticas adequadas de tratamento de dados.

O tratamento de dados pessoais pela Funceme será realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar suas competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

A Funceme poderá efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, observados os princípios de proteção de dados pessoais.

A implementação, internalização e melhoria contínua desta Política se dará por intermédio do Comitê Setorial de Proteção de Dados Pessoais - CSPD.

Os termos de uso e avisos de privacidade relacionados a serviços, sistemas, projetos ou atividades serão publicados, quando aplicável, garantindo transparência e comunicação externa.

A segurança da informação e a privacidade e proteção de dados pessoais deverão ser adotadas em todas as etapas do ciclo de vida dos serviços, com o objetivo de agregar e garantir segurança e privacidade aos projetos de software, aos produtos finais e à adoção de novas tecnologias.

As culturas de segurança da informação e de privacidade devem ser permanentemente fortalecidas e disseminadas na Funceme através de treinamentos e palestras, como forma de capacitar e conscientizar os colaboradores e promover sua sensibilização para os referidos temas.

7. DETERMINAÇÕES

Os dados pessoais sensíveis e os dados pessoais de crianças e adolescentes deverão ter tratamento diferenciado, visando a sua proteção e a preservação da privacidade dos titulares.

Os dados pessoais de crianças e adolescentes, mais especificamente dos dependentes dos colaboradores da Funceme, serão tratados mediante o consentimento do responsável legal pelo menor.

É vedado o repasse de dados pessoais de criança a terceiro sem o consentimento específico e destacado de um de seus pais ou responsáveis legais, neste último caso com a obrigação da Funceme realizar esforços razoáveis e tecnologicamente possíveis para verificação da higidez do consentimento fornecido e da veracidade do responsável, mantendo pública a informação acerca dos dados coletados, da forma de sua utilização e dos procedimentos para o pleno exercício dos direitos do titular dos dados, nos termos do art. 14, §2º c/c art. 18 da LGPD.

8. TRATAMENTOS DE DADOS PESSOAIS

Com o objetivo de apresentar de forma transparente as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas pela Funceme, seguem abaixo os dados utilizados e quais suas finalidades:

- **Atributos biográficos:** dados da pessoa natural tais como nome civil ou social, data do nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, sexo, endereço, endereços de correio eletrônico, números de telefone;
- **Dados cadastrais:** informações identificadoras perante o cadastro de órgãos públicos tais como número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, número de Identificação Social – NIS, número de inscrição no Programa de Integração Social – PIS, número de inscrição no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – Pasep, número do Título de Eleitor; número da Carteira Nacional de Habilitação – CNH; número da Cédula de Identidade etc.;
- **Dados bancários:** informações relacionadas aos meios que são usados para efetuar os pagamentos de nossos colaboradores e fornecedores, tais como Banco, Agência e de Contas Bancárias;

- **Dados coletados automaticamente:** características do dispositivo de acesso, do navegador, IP (com data e hora), localização, origem do IP, informações sobre cliques, páginas acessadas, a página seguinte acessada após a saída das páginas, ou qualquer termo de procura digitado nos sites ou em referência a estes, dentre outros.

Cabe ressaltar ainda que o site da Funceme poderá utilizar arquivos (cookies) para registrar e gravar as preferências e navegações realizadas na respectiva página, sendo estes dados utilizados para fins estatísticos e de aprimoramento dos serviços, desde que obtido o consentimento do titular e respeitadas as normas de proteção de dados pessoais.

Apesar da Funceme não medir esforços para preservar a privacidade e proteção dos dados pessoais, ressalta-se que nenhuma transmissão de dados é totalmente segura, estando sempre suscetível à ocorrência de incidentes de segurança da informação. Na remota hipótese de incidência de episódios desta natureza, a Funceme garantirá a adoção de todas as medidas cabíveis para remediar as consequências do evento, sempre garantida a devida transparência ao titular de dados.

Os contratos, convênios ou instrumentos congêneres firmados pela Funceme com terceiros serão, gradativamente, adaptados para, no que couber, alinharem-se a esta Política. Os contratos em vigor poderão ser revistos para adaptação e adequação a esta Política, e, dentro de suas particularidades, serem aditados ou regidos por disciplina própria para a consecução dessa reformulação.

A Funceme poderá requisitar, a qualquer tempo, informações a respeito do tratamento dos dados pessoais confiados a fornecedores de produtos, prestadores de serviços ou parceiros desta organização, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

Os fornecedores de produtos, prestadores de serviços e outros parceiros, ao tratarem os dados pessoais a eles confiados pela Funceme, serão considerados operadores e deverão aderir a esta Política, além de cumprir os deveres legais e contratuais respectivos, dentre os quais se incluirão os seguintes:

- I - assinar contrato ou termo de compromisso com cláusulas específicas sobre proteção de dados pessoais definidas pela Funceme;
- II - apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas da Funceme e nos instrumentos contratuais;

- III - manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo;
- IV - seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pela Funceme;
- V - facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à Funceme, mediante solicitação;
- VI - permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pela Funceme ou por quem ela autorizar, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;
- VII - auxiliar, sempre que demandado pela Funceme ou seu controlador, no atendimento pelo respectivo contratante, de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;
- VIII - comunicar formalmente e de imediato ao Encarregado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;
- IX - descartar de forma irrecuperável, ou devolver para a contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual.

9. ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A função de Encarregado pelo tratamento de dados pessoais (art. 5º, VIII, da LGPD) será exercida por pessoa indicada pela Funceme para atuar como canal de comunicação entre ela (Controlador), os Titulares dos Dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Caberá ao Encarregado de Proteção de Dados receber reclamações e comunicações dos titulares de dados pessoais; prestar esclarecimentos e adotar providências de interesse dos titulares dos dados pessoais; orientar os servidores, os funcionários e os contratados a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; realizar o mapeamento dos processos de tratamento de dados pessoais realizados na Funceme, inclusive dos compartilhamentos com entidades públicas ou privadas, propondo adequações à luz da LGPD; realizar a gestão e proteção de dados pessoais dentro da Funceme; cumprir as ações e deliberações instituídas pelo CEPD; atender às normas complementares da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD; participar e contribuir com o CSPD.

Caso o titular dos dados deseje obter informações, esclarecer dúvidas, realizar solicitações ou apresentar sugestões sobre o tratamento de dados pessoais realizado pela Funceme, ou mesmo sobre esta Política, poderá entrar em contato através do email **encarregado@funceme.br** ou do telefone **(85) 3101-1130**.

Encarregado de Proteção de Dados Pessoais:

- **Fernanda Azevêdo Benevides (Titular)**
- **Maria Goretti Mamedio de Sousa Melo (Suplente)**

Conforme dispõe o Art. 19, inciso II, da LGPD, a Funceme deverá responder aos titulares dos dados, dentro de um prazo máximo de 15 (quinze) dias, garantindo-lhes que recebam uma resposta em tempo hábil sobre suas questões ou preocupações relativas ao uso de seus dados pessoais.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Funceme deverá dar conhecimento desta Política a todos os interessados: servidores públicos da Funceme, empregados públicos cedidos, estagiários, bolsistas, terceirizados, empresas prestadoras de serviço, fornecedores, inclusive com o compromisso contratual de conformidade com a LGPD, garantindo o seu cumprimento e observância, sob pena de aplicação das sanções previstas nas normas disciplinares.

A Funceme incluirá no seu Plano Anual de Capacitação treinamentos e palestras, a fim de qualificar seus colaboradores no conteúdo de privacidade e proteção de dados pessoais.

As orientações e recomendações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, serão observadas pela Funceme, devendo, em caso de dúvida jurídica, ser consultada a Procuradoria-Geral do Estado, por provocação do CEPD.

CONTROLE DE VERSÕES

Versão	Data	Autor(es)	Notas da Revisão
1.0	Novembro/2024	Comitê Setorial de Proteção de Dados - CSPD	Versão inicial do documento.